



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 864, DE 2020
(Dos Srs. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. e Jorge Solla)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para que aconteça a liberação imediata do uso de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área da saúde para auxiliar no combate à pandemia do Covid-19.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte §10:

“Art. 17-A.....
.....

§10 A Anvisa será obrigada a conceder autorização para distribuição em todo território nacional, em até quarenta e oito horas da data da publicação desta lei, de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde que já tenham aprovação e validação por uma agência internacional (FDA – Food and Drug Administration e EMA – European Medicine Agency”, PMDA - Pharmaceuticals and Medical Devices Agency e NMPA - National Medical Products Administration) (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a pandemia mundial do Coronavirus (Covid-19) e a iminente necessidade de dotar nossas instalações de saúde pública e privada para atenção ambulatorial, hospitalar e diagnóstica de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos de modo que os profissionais de saúde possam utilizar os principais recursos já existentes em outros países que já validaram os itens supracitados nos seus órgãos de controle sanitário, sendo os mesmos órgãos com reconhecimento internacional da sua qualidade e competência.

Considerando que esta pandemia não tem estimativa de prazo para acabar em todo território nacional, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação do plenário desta Casa em caráter de urgência para que esta alteração entre em vigor da data da sua publicação e tenha validade até a data em que a OMS decreta o fim da pandemia.

Ante todo o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2020

.Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.

Deputado Jorge Solla

FIM DO DOCUMENTO